

**DECRETO Nº 47.711,  
DE 18 DE MARÇO DE 2003**

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, que declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 30 (trinta) dias, o Decreto Municipal nº 1.072, de 24 de fevereiro de 2003, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Pedro de Toledo.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2003.

**DECRETO Nº 47.712,  
DE 18 DE MARÇO DE 2003**

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Itariri, que declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 30 (trinta) dias, o Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2003, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Itariri.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2003.

**DECRETO Nº 47.713,  
DE 18 DE MARÇO DE 2003**

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Paulínia, que declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Bairro Recanto dos Pássaros*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 30 (trinta) dias, o Decreto Municipal nº 5028, de 17 de fevereiro de 2003, que declarou Estado de Calamidade Pública no Bairro Recanto dos Pássaros, no Município de Paulínia.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2003.

**DECRETO Nº 47.714,  
DE 18 DE MARÇO DE 2003**

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Jacupiranga, que declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 818, de 22 de fevereiro de 2003, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Jacupiranga.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2003, ficando revogado o Decreto nº 47.655, de 14 de fevereiro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2003.

**DECRETO Nº 47.715,  
DE 18 DE MARÇO DE 2003**

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Tupã, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 5.261, de 06 de fevereiro de 2003, que declarou Situação de Emergência no Município de Tupã.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2003.

**DECRETO Nº 47.716,  
DE 18 DE MARÇO DE 2003**

*Homologa, por 30 (trinta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Pariqueira Açu, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 30 (trinta) dias, o Decreto Municipal nº 169, de 22 de fevereiro de 2003, que declarou Situação de Emergência no Município de Pariqueira Açu.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2003.

**DECRETO Nº 47.717,  
DE 18 DE MARÇO DE 2003**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Mogi das Cruzes, imóvel que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Mogi das Cruzes, um terreno sem benfeitorias, situado no Jardim Camila, com área de 1.569,75m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e sessenta e nove metros quadrados) e setenta e cinco decímetros quadrados), necessário à instalação de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria da Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-87.181/83 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Início no ponto A, localizado na interseção dos alinhamentos das Ruas Presidente Getúlio Var-

gas e João Climaco de Miranda; daí, segue pelo alinhamento da Rua João Climaco de Miranda com uma extensão de 36,60m até o ponto B; daí, deflete à direita e segue com uma extensão de 39,70m onde encontra o ponto C, confrontando com a área remanescente dos lotes 39, 40, 41, 42 e 43; daí, deflete à direita e segue com uma extensão de 35,00m confrontando com o lote 36, até o ponto D; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Presidente Getúlio Vargas, com extensão de 50,00m até o ponto A, início da presente descrição."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
Luiz Roberto Barradas Barata  
Secretário da Saúde  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2003.

**DECRETO Nº 47.718,  
DE 18 DE MARÇO DE 2003**

*Cria cargo no Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, fixado pelo Decreto nº 47.129, de 24 de setembro de 2002 e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47 da Constituição do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criado no subquadro de cargos confiança, do Quadro de Pessoal da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, constante do anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 47.129, de 24 de setembro de 2002, um cargo de Assessor Especial da Presidência.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2003.

**DECRETO Nº 47.719,  
DE 18 DE MARÇO DE 2003**

*Altera o artigo 3º do Decreto nº 45.176, de 8 de setembro de 2000, que dispõe sobre a Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, da Secretaria da Administração Penitenciária*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 45.176, de 8 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário será composta de um Corregedor e de até 28 (vinte e oito) Corregedores Auxiliares, escolhidos dentre os servidores da administração direta, com formação profissional de nível superior, designados pelo Secretário da Administração Penitenciária, para servirem com prejuízo de suas atribuições normais.".(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
Nagashi Furukawa  
Secretário da Administração Penitenciária  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2003.

**DECRETO Nº 47.720,  
DE 18 DE MARÇO DE 2003**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, os imóveis situados entre o km 30+650m e o km 34+0,000m da Rodovia Raposo Tavares - SP-270, trecho urbanizado do Município de Cotia*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no trecho urbanizado do Município e Comarca de Cotia, necessários para as obras de implantação de duplicação e melhoramentos na Rodovia Raposo Tavares - SP-270 entre o km 30+650m e o km 34+0,000m, configurados no Projeto Básico constante do Expediente 10-0094-17/DR.10/2.002, com os desenhos registrados sob os nºs SP-270.030.034-000-F02/001 a 044, SP-270.030.034-000-F03/001 a 020 e SP-270.030.034-000-F05/001 a 008, bem como, nas Plantas Gerais de Desapropriação sob os registros nºs SP-270-031-034-000-D01-001-R00, SP-270-031-034-000-D02-001-R00, SP-270-031-034-000-D01-003-R00, SP-270-031-034-000-D01-004-R00, SP-270-031-034-000-D01-005-R00, SP-270-031-034-000-D01-006-R00, SP-270-031-034-000-D01-007-R00, SP-270-031-034-000-D01-008-R00, com área total de 25.511,23m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, quinhentos e onze metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, com a indicação de nomes de proprietários, medidas e limites mencionados nas plantas cadastrais, a saber:

I - Área 1D: área denominada na planta como "Área 1D", com 517,79m<sup>2</sup> e que consta pertencer a Maria Diva Pasqua e outros, sendo definida pelos seguintes segmentos: segmento A-B, com uma extensão em linha reta de 50,18m, azimute 277°51'25" e coordenadas A: N=10.047,6307 e E=4.076,4078, B: N=10.054,4909 e E=4.026,6944; segmento B-C, com uma extensão em linha reta de 81,27m, azimute 275°44'43" e coordenada C: N=10.062,6263 e E=3.945,8352; segmento C-D, com uma extensão em linha reta de 2,88m, azimute 193°59'34" e coordenada D: N=10.059,8300 e E=3.945,1384; segmento D-E, com uma extensão em linha reta de 36,88m, azimute 96°10'11" e coordenada E: N=10.055,8668 e E=3.981,8008; segmento E-F, com uma extensão em linha reta de 31,57m, azimute 99°50'26" e coordenada F: N=10.050,4710 e E=4.012,9083; segmento F-G, com uma extensão em linha reta 30,06m, azimute 96°14'52" e coordenada G: N=10.047,1993 e E=4.042,7923; segmento G-H, com uma extensão em linha reta de 31,84m, azimute 92°27'21" e coordenada H: N=10.045,8349 e E=4.074,6052; segmento H-A, com uma extensão em linha reta de 2,55m, azimute 45°06'24", encerrando assim sua descrição;

II - Área 2E: área denominada na planta como "Área 2E", com 32,72m<sup>2</sup> e que consta pertencer a Mannesmann Dematic Ltda, sendo definida pelos seguintes segmentos: segmento A-B com extensão em curva de 16,39m e coordenadas no ponto A: N=10.118,1170 e E=3.724,6536, B: N=10.131,6154 e E=3.717,5769; segmento B-C, com uma extensão em linha reta de 7,20m, azimute 197°58'50" e coordenada C: N=10.124,7687 e E=3.715,3548; segmento C-D, com uma extensão em curva de 8,47m e coordenada D: N=10.118,6324 e E=3.720,1160; segmento D-A, com uma extensão em linha reta de 4,57m e azimute 96°28'48", encerrando assim sua descrição;

III - Área 3E: área denominada na planta como "Área 3E", com 2.446,00m<sup>2</sup> e que consta pertencer a Luiz Silva e Outros, sendo definida pelos seguintes segmentos: segmento A-B, com uma extensão em curva de 53,45m e coordenadas A: N=10.118,7511 e E=3.697,5404, B: N=10.119,5906 e E=3.644,1026; segmento B-C, com uma extensão em linha reta de 59,95m, azimute 270°40'58" e coordenada C: N=10.120,3049 e E=3.584,1546; segmento C-D, com uma extensão em curva de 30,98m e coordenada D: N=10.140,1036 e E=3.564,3939; segmento D-E, com uma extensão em linha reta de 58,40m, azimute 359°25'38" e coordenada E: N=10.198,5016 e E=3.563,8100; segmento E-F, com uma extensão em curva de 17,18m e coordenada F: N=10.182,3903 e E=3.568,9214; segmento F-G, com uma extensão em linha reta de 54,26m, azimute 144°30'01" e coordenada G: N=10.138,2129 e E=3.600,4327; segmento G-H, com uma extensão em curva de 16,32m, e coordenada H: N=10.130,8782 e E=3.614,3544; segmento H-I, com extensão em curva de 12,93m e coordenada I: N=10.130,2157 e E=3.627,2693; segmento I-J, com uma extensão em linha reta de 35,10m, azimute 94°48'29" e coordenada J: N=10.127,2741 e E=3.662,2412; segmento J-K, com uma extensão em curva de 29,68m e coordenada K: N=10.123,9284 e E=3.691,7270; segmento K-L, com uma extensão em curva de 19,28m e coordenada L: N=10.134,1855 e E=3.705,8161; segmento L-M, com uma extensão em linha reta 2,50m, azimute 99°45'02" e coordenada M: N=10.133,7622 e E=3.708,2800; segmento M-N, com uma extensão em linha reta de 8,63m, azimute 189°45'02" e coordenada N: N=10.125,2606 e E=3.706,8191; segmento

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

## EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

## REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706<http://www.imprensaoficial.com.br>  
e-mail: [imprensaoficial@imprensaoficial.com.br](mailto:imprensaoficial@imprensaoficial.com.br)ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65**FILIAIS - CAPITAL**• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº**FILIAIS - INTERIOR**• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

## IMPrensa Oficial

SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg**IMPrensa Oficial DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503